



Edital PPGCS nº 01/2022

Credenciamento de Novos(as) Docentes do PPGCS-UFSC para o quadriênio 2021/2022/2023/2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Sustentabilidade (PPGCS), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSC), no uso de suas atribuições e em observância à Resolução N° 23/2019 da UFSC e dos Art. 12, 13 e 14 do Regimento Interno do PPGCS, faz saber que estarão abertas as INSCRIÇÕES para o credenciamento de novos(as) docentes para o Programa, nos termos deste edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Comissão de Avaliação do credenciamento é formada por dois docentes permanentes do PPGCS, nomeados pela Coordenação. A Comissão de Avaliação conduzirá com autonomia o processo de credenciamento com base nas disposições deste Edital.

Art. 2º Este Edital se destina ao credenciamento de novos(as) docentes ao PPGCS, o que se entende pelo ingresso de um(a) professor(a) ou pesquisador(a), da UFSC ou de outra instituição, no quadro docente do PPGCS, após um processo de avaliação e seleção.

Parágrafo único. O período de credenciamento se refere ao quadriênio **2021-2024**.

Art. 3º O PPGCS é presencial e está organizado em torno da área de concentração Interdisciplinar/Meio Ambiente e Agrárias da CAPES, desdobrando-se em três Linhas de Pesquisa aglutinadoras da produção científica docente e discente, a saber:

I - Relações Socioambientais: nesta linha de pesquisa, busca-se estudar, e também solucionar, conflitos socioambientais, a partir da construção de alternativas de desenvolvimento social, ambiental e agrossilvopastoril, sobre bases efetivamente sustentáveis.

II - Recursos Naturais e Ambientais: esta linha de pesquisa visa o estudo da dinâmica dos ecossistemas naturais, conservação, restauração, manejo e uso sustentável dos recursos naturais. Possui como foco o manejo e a gestão dos recursos naturais para o desenvolvimento social e econômico, aliados à conservação, objetivando dessa forma a sustentabilidade do ambiente.

III - Recursos Agrossilvopastoris: nesta linha de pesquisa, busca-se o desenvolvimento rural com o estudo de melhorias nos setores de produção, com responsabilidade social e ambiental, para o alcance da sustentabilidade do ambiente.

Art. 4º As atribuições e exigências para ser docente do PPGCS presentes no seu Regimento Interno definem esta política de credenciamento, posto que estabelecem os critérios de enquadramento determinados pelo Colegiado. O Regimento Interno pode ser acessado em: https://ufsb.edu.br/cfdt/images/arquivos/Resolu%C3%A7%C3%B5es_Regimentos_e_Normas/Regimento_PPG_Ci%C3%A7%C3%A7ncias_e_Sustentabilidade_v.PUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf

Art. 5º As seguintes categorias são alvo deste edital para atuação no corpo docente do PPGCS:

- i. **Professor/a Permanente:** Docentes do quadro efetivo da UFSB, ativo(a) ou aposentado(a), docentes do quadro complementar da UFSB; além de pesquisadores em estágio pós-doutoral e outros pesquisadores, ambos necessariamente com bolsa de agência federal ou estadual de fomento, ou docentes/pesquisadores(as) de outra instituição, mediante acordo formal, que constituem o núcleo principal de docentes do Programa, atuando de forma continuada no curso, assumindo a realização de suas principais atividades.
- ii. **Professor/a Visitante:** Docente ou pesquisador(a) com vínculo funcional-administrativo com outra instituição, brasileira ou estrangeira, liberado(a), mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por período contínuo, em projeto de pesquisa e/ou outras atividades acadêmicas na UFSB, podendo atuar como orientador(a) e em atividades de caráter extensionista ou equivalente.
- iii. **Professor/a Colaborador/a:** é o membro do corpo docente do Programa que não atenda aos requisitos de docente permanente ou visitante, mas participe de projetos de pesquisa, atividades de ensino ou extensionistas e orientação de estudantes, formalizado por meio de Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º – O processo de credenciamento, objeto deste edital, far-se-á efetivado seguindo as seguintes fases: 1) divulgação do edital; 2) solicitação de credenciamento pelo(a) interessado(a); 3) análise e emissão de parecer pela Comissão de Avaliação do credenciamento; 4) decisão e homologação dos pareceres pelo Colegiado do Programa; 5) Solicitação de credenciamento à PROPPG/CaPPG/UFSB.

Art. 7º A distribuição das vagas ofertadas para o credenciamento se dá por linhas de pesquisa e são as seguintes:

- I- Linha 1 - Relações Socioambientais: Duas vagas;
- II- Linha 2 - Recursos Naturais e Ambientais: Duas vagas; e
- III- Linha 3 - Recursos Agrossilvopastoris: Duas vagas.

§1º O número de vagas para o credenciamento de docentes no presente edital foi estabelecido pelo Colegiado do PPGCS levando-se em conta a proporção entre o

número de docentes e o número de discentes, distribuição dos(as) docentes entre as áreas de concentração e linhas de pesquisa e outros fatores que possam influenciar na avaliação do Programa pelos órgãos competentes.

§2º Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, dentro da linha de pesquisa pretendida, em caso de empate irá prevalecer o candidato com mais idade.

§3º Para melhor avaliação pela Capes, os(as) candidatos(as) poderão ser reclassificados, seguindo os critérios de avaliação da Área Interdisciplinar da Capes, são eles: (i) o número de Docentes Permanentes (DP) externos à instituição poderá ser no máximo 30%, sendo que os(as) docentes externos(as) deverão ser cedidos(as) formalmente pela instituição de origem; (ii) no quadro de Docentes Permanentes (DP) deverá ter pelo menos 50% de docentes com dedicação exclusiva ao PPGCS, isto é, não atuarem em outro programa de pós-graduação.

Art. 8º São requisitos para credenciamento no corpo docente do PPGCS, conforme previsão do art. 13 do Regimento Interno do PPGCS:

- a. Possuir titulação mínima de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b. Comprovar atuação e produção científica na área de concentração do PPGCS (Interdisciplinar / meio ambiente e agrárias), avaliadas com base no Banco de Currículos Lattes do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e nas cópias digitais de seus trabalhos completos publicados nos últimos quatro anos;
- c. Possuir produção intelectual de qualidade nos últimos quatro anos compatível com as linhas de pesquisa do PPGCS, com base nos critérios definidos no Documento de Área da CAPES;
- d. Atender a demais indicadores definidos no Documento de Área da CAPES, com produtividade igual ou superior ao mínimo exigido para a manutenção na nota atual obtida na avaliação da CAPES;
- e. Possuir projeto de pesquisa cadastrado, concluído e ativo, no Currículo Lattes;
- f. Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq;
- g. Estar disponível para a orientação regular de alunos(as) em seus projetos de trabalho de conclusão de curso e para a participação regular nas atividades didáticas do Programa; e
- h. Possuir orientações concluídas em iniciação científica, trabalho de conclusão de curso em graduação e pós-graduação *lato sensu*, dissertação de mestrado ou tese de doutorado nos últimos quatro anos.

Art. 9º Para o credenciamento o(a) interessado(a) deverá encaminhar uma Carta de Intenção (Anexo 1) para o e-mail ppgcs.ufsb@gmail.com até a data prevista no cronograma de atividades deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos em formato digital:

- I- Para docentes do quadro efetivo da UFSB: Documento de anuência da sua Unidade de lotação, liberando o docente para atuar pelo menos 15 horas por semana no PPGCS;
- II- Para docentes externos à UFSB: anuência formal da instituição de origem assinado por Pró-reitor ou Reitor, liberando o docente para atuar pelo menos 15 horas por semana no PPGCS;

- III- Para docentes externos à UFSB: caso possua, comprovantes de estágio pós-doutoral, de bolsa de agência federal ou estadual de fomento e de acordo formal da instituição de origem com a UFSB;
- IV- Arquivo em PDF do Currículo Lattes atualizado, contendo o respectivo link;
- V- Comprovante de título de Doutorado;
- VI- Anexo 2 preenchido, computando a pontuação total e incluindo referências aos comprovantes;
- VII- Comprovantes dos trabalhos completos de sua autoria ou coautoria, compatível com as linhas de pesquisa do PPGCS, com base nos critérios definidos no Documento de Área da CAPES, publicados nos últimos quatro anos;
- VIII- Comprovantes de orientações realizadas nos últimos quatro anos;
- IX- Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- X- Caso possua, comprovantes de captação de recursos financeiros para projetos de pesquisa;
- XI- Caso possua, comprovantes de captação de recursos financeiros para pesquisa no formato de bolsas de estudo;
- XII- Caso possua, comprovante de bolsista produtividade do CNPq; e
- XIII- Proposta quadrienal de Atuação no Programa, conforme o formulário específico (Anexo 2), contendo: (1) Identificação (Nome, CPF, e-mail, instituição de filiação); (2) Linha de Pesquisa que pretende concorrer a vaga: Relações Socioambientais; Recursos Naturais e Ambientais; ou Recursos Agrossilvopastoris; (3) A relação entre suas atividades profissionais e as linhas de pesquisa do Programa, destacando também os componentes curriculares/disciplinas que já ministrou que possuem aderência ao programa; (4) Uma previsão de temas de trabalho de conclusão de curso que poderá orientar nas próximas seleções de estudantes; e (5) Sua proposta de participação nas atividades didáticas do Programa, incluindo sugestões de ementas e cronograma para o quadriênio subsequente.

§1º Todos os nomes dos arquivos enviados em anexo devem começar com o sobrenome do candidato; seguido por uma referência do tipo de documento, tal como publicação, orientação e captação; seguido por um número de referência.

§2º Os nomes exatos destes arquivos deverão ser inseridos na coluna correspondente do Anexo 2.

§3º Publicações disponíveis online poderão ser substituídas pelos respectivos links que deverão ser incluídos na coluna correspondente do Anexo 2.

§4º A comissão de avaliação irá responder ao e-mail da Carta de Intenção com um “recebido”, porém a comissão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, tais como arquivos corrompidos, ilegíveis ou links não funcionais.

Art. 10 Para fins de composição da nota final classificatória dos(as) candidatos(as) ao credenciamento junto ao PPGCS, será considerada a pontuação total da Produção Científica, conforme Anexo 2. Em caso de empate, há de prevalecer, o(a) candidato(a) com maior quantidade de produção bibliográfica de qualidade (extratos A1 a B3 na classificação Qualis/CAPES 2013-2016 ou A1 a A4 na tabela provisória Qualis/CAPES). Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

§1º A produção acadêmica a ser considerada será composta por artigos publicados em periódicos científicos qualificados, de acordo com a classificação Qualis/CAPES 2013-2016 ou Qualis/CAPES 2017-2020 (tabela provisória) conforme Anexo 2, sendo considerada o Qualis/CAPES que favoreça a melhor pontuação para as produções indicadas. Acrescida pelas publicações de Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial (35 pontos), publicações de Livro com ISBN e corpo editorial (50 pontos), orientações concluídas de TCC de graduação (10 pontos cada), orientações concluídas de Iniciação Científica (10 pontos cada), orientações concluídas de pós-graduação Lato Senso (20 pontos cada), orientações concluídas de Mestrado (30 pontos cada), orientações concluídas de Doutorado (50 pontos cada), bolsa produtividade CNPQ (100 pontos cada), captação de recursos financeiros para pesquisa por aprovação de projetos de pesquisa ou extensão (100 pontos cada) e captação de recursos financeiros para pesquisa ou extensão no formato de bolsas de estudo (50 pontos cada).

§2º Será considerada a produção acadêmica nos últimos quatro anos acrescida do ano vigente (2018 a 2022).

§3º Trabalhos comprovadamente aceitos para publicação serão também considerados para efeito de comprovação de produtividade científica.

Art. 11 O não atendimento aos pré-requisitos gerais e específicos estabelecidos neste Edital para o credenciamento de novo(as) docentes implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO III

CRONOGRAMA

Art. 12 O processo de credenciamento atenderá ao seguinte calendário de atividades:

Atividades	Período
Lançamento do Edital	17/01/2022
Período de Impugnação do Edital	17 a 21/01/2022
Resultado da análise de impugnação do Edital	Até 28/01/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as) ao credenciamento docente.	31/01/2022 à 13/02/2022
Homologação da lista das inscrições	15/02/2022
Interposição de recurso as inscrições homologadas	16/02/2022
Resultado das interposições de recursos às inscrições não homologadas	18/02/2022
Divulgação da lista final de inscrições deferidas/indeferidas.	18/02/2022
Credenciamento docente (trabalho interno da Comissão de Avaliação).	19 a 23/02/2022
Divulgação preliminar do/as candidato/as docentes credenciado/as.	24/02/2022
Interposição de recursos a publicação preliminar dos/as candidato/as docentes credenciado/as.	25/02/2022
Resultado da interposição de recursos do/as candidato/as docentes credenciado/as.	02/03/2022
Homologação do resultado do Edital	03/03/2022

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 13 Os resultados da seleção serão publicados no sítio eletrônico do PPGCS (<https://ufsb.edu.br/cfdt/pos-graduacao/ppgcs-programa-de-pos-graduacao-em-ciencias-e-sustentabilidade>), em conformidade com as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

Art. 14 Os recursos interpostos devem observar os prazos previstos no Cronograma e apresentar sucinta e objetivamente as razões para a contestação do resultado, sendo encaminhados para o e-mail ppgcs.ufsb@gmail.com, contendo o nome do programa e o nome completo do candidato.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 As disposições deste Edital poderão ser modificadas em virtude de alterações de critérios da CAPES, alterações em resoluções pertinentes no âmbito da UFSB ou por deliberação do Colegiado do PPGCS, sendo os candidatos informados através do e-mail cadastrado no momento de sua inscrição.

Art. 16 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 17/01/2022

Comissão de Avaliação de Credenciamento de Novos Docentes

Portaria CFDT 034 / 2021

ANEXO 1
CARTA DE INTENÇÃO

Eu _____,
CPF _____, Docente, ou Pesquisador, da
_____, formalizo minha concordância com este
Edital e solicito meu credenciamento no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE – PPGCS da Universidade Federal do Sul da Bahia,
para a linha de Pesquisa
_____.

Declarando ter atualizado meu Curriculum Lattes com informações verdadeiras.

Assinatura Digital

ANEXO 2

Produção Científica a ser considerada. Artigos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e demais itens sem recorte temporal*

Item	Valor por Item	Quantidade	Subtotal	Nome do arquivo do comprovante ou link de acesso
Artigo Qualis CAPES/Interdisciplinar A1 ou Tabela Provisória A1	100			
Artigo Qualis CAPES/Interdisciplinar A2 ou Tabela Provisória A2	80			
Artigo Qualis CAPES/Interdisciplinar B1 ou Tabela Provisória A3	60			
Artigo Qualis CAPES/Interdisciplinar B2 ou Tabela Provisória A4	40			
Artigo Qualis CAPES/Interdisciplinar B3	30			
Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	35			
Livro com ISBN e corpo editorial	50			
Orientação de TCC de Graduação	10			
Orientação de pós-graduação Lato Sensu	20			
Orientação de Mestrado	30			
Orientação de Doutorado	50			
Orientação de Iniciação Científica	10			
Bolsista Produtividade CNPQ	100			
Captação de recursos financeiros para pesquisa ou extensão (aprovação de projetos)	100			
Captação de recursos financeiros para pesquisa ou extensão (Bolsas de estudo)	50			
Total	-	-		-

*Será computada apenas a produção científica compreendida no período entre 2018 e 2022. O Qualis CAPES 2013-2016 considerado será o da área interdisciplinar ou Qualis CAPES 2017-2020 (tabela provisória). Será considerado o Qualis CAPES que favoreça a melhor pontuação para as produções indicadas. A comprovação da publicação dos artigos deverá ser feita com o link de acesso ao artigo (periódicos online) ou cópia da primeira página (periódicos impressos). A comprovação da publicação dos capítulos de livro e livros deverão ser feitos com a cópia, em formato PDF, da capa, da ficha catalográfica, do comitê editorial, do sumário e/ou link para o e-book.

ANEXO 3

PROPOSTA QUADRIENAL DE ATUAÇÃO NO PROGRAMA

- (1) Identificação (Nome, CPF, e-mail, instituição de filiação);
- (2) Linha de Pesquisa que pretende concorrer a vaga: Relações Socioambientais; Recursos Naturais e Ambientais; ou Recursos Agrossilvopastoris.
- (3) A relação entre suas atividades profissionais e as linhas de pesquisa do Programa, destacando também os componentes curriculares/disciplinas que já ministrou que possuem aderência ao programa;
- (4) Uma previsão de temas de trabalho de conclusão de curso que poderá orientar nas próximas seleções de estudantes; e
- (5) Sua proposta de participação nas atividades didáticas do Programa, incluindo sugestões de ementas e cronograma para o quadriênio subsequente.